



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE MARACANAÚ.

DATA: Período de 13 a 15 de Abril de 2015. A correição teve início às 09:00hs.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SIGEN): 398

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO ANTERIOR (SIGEN): -

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Desembargador Jefferson Quesado Júnior, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Doutor Carlos Alberto Trindade Rebonatto, Juiz do Trabalho Titular da Vara; Excelentíssimo Senhor Doutor Tiago Brasil Pita, Juiz do Trabalho substituto, vinculado à Vara nos termos da Resolução nº 293/2014; Ilustríssimo Senhor Fabrício Holanda de Oliveira, Diretor de Secretaria, demais servidores, advogados partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/correição virtual e do sistema PJe-JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos eletrônicos. Importante registrar que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara em 23 de abril de 2012, por força dos Atos da Presidência deste Tribunal, de números 85 e 86, de 15 e 16 de março de 2012, respectivamente, quando da instalação desta Vara. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores

Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

<b>Estatística</b>	<b>Pessoa</b>	<b>Texto Adicional</b>
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FABRICIO HOLANDA DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO-DIRETOR DE SECRETARIA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA TATIANA VASCONCELOS GUIMARAES	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LUIZA MARIA OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MAVILA MAGALHAES TAVORA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RAQUEL GOUVEIA SABOIA COELHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	IURY OLIVEIRA CRUZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Servidores requisitados do poder judiciário da união lotados na área judiciária de 1º grau - varas	GRAZIELLA SOUSA E SILVA	ASSISTENTE DE JUIZ
Estagiário	BRENA PIRES FEITOSA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	IVAN FELLIPE HOLANDA DO NASCIMENTO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	ALLAN MANOEL VITORINO DUARTE	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	HELOISA HELENA MAGALHÃES ALVES	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	GERALDO SINÉSIO DA SILVEIRA NETO	NÍVEL MÉDIO

Observações:

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

## 2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2015 até 30/03/2015;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2014 até 31/12/2014.

Observações:

## 2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0	0
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.866	1.903	909	355	249	94	102%
Ano Atual	506	599	261	271	171	25	118%
Total							
Ano Anterior	1.866	1.903	909	355	249	94	102%
Ano Atual	506	599	261	271	171	25	118%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

## 2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas	Encerradas	Pendentes	Arquivo Provisório	Aguardando Acordo	Produtividade

	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0
Ano Atual	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	168	147	35	0	0	88%
Ano Atual	104	94	46	0	0	90%
Total						
Ano Anterior	168	147	35	0	0	88%
Ano Atual	104	94	46	0	0	90%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

### 2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0
Ano Atual	0	0	0	0	0	0

Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	519	227	379	54	3	44%
Ano Atual	194	93	408	63	3	48%
Total						
Ano Anterior	519	227	379	54	3	44%
Ano Atual	194	93	408	63	3	48%

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

### 3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 31/03/2014 ATÉ 30/03/2015):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	2.806	2.806
Realizadas	0	2.527	2.527
Inicial	0	656	656
Instrução	0	312	312
Julgamento	0	0	0
Una	0	1.439	1.439
Conciliação na fase de conhecimento	0	38	38
Conciliação na fase de execução	0	82	82
Quantidade de dias de audiências por semana	-	5	5

Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	18	18
--	---	----	----

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 13/04/2014 ATÉ 12/04/2015):

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando ciência (Tarefas PJE)	71	-	9	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (Tarefas PJE)	126	-	78	-
Aguardando cumprimento de providência (Tarefas PJE)	118	-	385	-
Aguardando prazo (Tarefas PJE)	284	-	10	-
Analisar/minutar decisão (Tarefas PJE)	21	-	2	-
Analisar/minutar despacho (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Analisar/minutar sentença (Tarefas PJE)	17	-	36	-
Análise das perícias (Tarefas PJE)	71	-	26	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	63	-	204	-

Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	39	-	39	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	45	-	493	-
Elaboração de cálculo (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	1.353	-	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	82	-	240	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	7	-	461	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	229	-	404	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	4	-	248	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	7	-	228	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	53	-	315	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	113	-	454	-

Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	48	-	54	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	102	-	59	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE)	28	-	2	-
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE)	27	-	5	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	1	-	19	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) A Corregedoria constata que não existem processos pendentes de despacho nesta data, 14 de abril de 2015, razão pela qual parabeniza os servidores pelo rigoroso cumprimento do prazo inscrito no artigo 189, inciso I, do Código de Processo Civil;

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 /	0	-	0	-



Tarefas do PJE)				
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	0	-	17	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	1.070	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	550	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	1.171	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	560	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	355	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	280	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	1.204	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	588	-

## 4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	0	-	0	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	0	-	36	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	31	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	34	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	22	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	64	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	35	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	46	-

Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	63	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	107	-

## Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

## 4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 12/04/2015) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	3	14	3
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

## 4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
--	------------	-------------

Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	17	36
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	0	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, o Corregedor Regional constata, com satisfação, que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne às pastas do sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe-JT, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõe;

b) Constata-se ainda, com igual satisfação, que são unânimes as audiências em ambos os ritos e líquidas as sentenças no rito sumaríssimo;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do sistema de correição virtual, constata-se a existência de 17 (dezesete) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 05 (cinco) com o Excelentíssimo Senhor Doutor Tiago Brasil Pita, Juiz do Trabalho substituto, os de números 877/2014, 234/2015, 780/2014, 1744/2013 e 785/2014, conclusos em 06/03/2015, 12/03/2015, 08/04/2015, 08/04/2015 e 11/03/2015, portanto nos termos da Recomendação 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; 10 (dez) o Excelentíssimo Senhor Doutor Carlos Alberto Trindade Rebonatto, Juiz do Trabalho Titular da Vara, a exemplo dos de números 1238/2014, 439/2015, 444/2015, 1691/2014 e 2151/2014, conclusos em 06/04/2015, 14/04/2015, 10/04/2015, 13/04/2015 e 13/04/2015, rigorosamente de acordo com o que preceitua a citada recomendação, bem o Código de Processo Civil em seu artigo 189, inciso II e 02 (dois) com a Excelentíssima Senhora Doutora Manuela de Albuquerque Viana Xerez, Juíza do Trabalho substituta, os de números 1755/2013 e 10810/2012, conclusos em 05/06/2014 e 17/07/2014.

5 - VALORES (PERÍODO DE 13/04/2014 ATÉ 12/04/2015):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	161.474,72	3.561.001,33	93.187,65
Total	161.474,72	3.561.001,33	93.187,65

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

#### 5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	47.762,54	281.933,63	2.391,96	184.125,22	1.518,56	0
Total	47.762,54	281.933,63	2.391,96	184.125,22	1.518,56	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

#### 6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	52%	54%
Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

Observações:

#### 7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão no pólo passivo - art.79 CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.895 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

#### 8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2015	2014	Meta
Meta 1/2015: Julgar quant. maior de proc. conhecimento que os distribuídos em 2015	118%	102%	101%

Meta 2/2015: Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos proc. Distribuídos até 31/12/13	*	*	90%
Meta 3/2015: Baixar quant. maior de proc. de execução que o total de casos novos de execução em 2015	48%	44%	101%
Meta 6/2015: Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012	*	*	100%
Meta 7/2015: Identificar e reduzir em 1,5% o acervo de proc dos 10 maiores litigantes em relação a 2014	*	*	1,5%
Meta para 2016: Identificar e reduzir em 2% o acervo de proc dos 10 maiores litigantes em relação a 2014	*	*	2,0%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	**	**	100%

#### Observações:

- \* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;
- \*\* Dados inexistentes - vara instalada em 23/04/2012.

#### 9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

##### 9.1 Instalações físicas do Fórum de Maracanaú:

A Corregedoria registra manifestação do Exmo Juiz Titular de que o Fórum Trabalhista de Maracanaú foi projetado inicialmente para comportar somente uma Vara, a 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú. Em abril de 2012 foi instalada a 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú, criada por força da Lei nº 12.411, de 27 de maio de 2011, que vem funcionando sem as necessárias condições físicas adequadas, pois faltam copa e banheiros para os servidores. Informou o Sr. Diretor de Secretaria que solicitou a reforma geral do prédio, com a inclusão de copa e banheiro. Na ocasião, apresentou "e-mail" da Senhora Diretora Geral do TRT-7ª Região, datado de 19 de abril de 2014, destacando que o Excelentíssimo Juiz Titular da 2ª VT de Maracanaú postula, já há longa data, a realização de reforma na sede da unidade, com construção de banheiro privativo de juiz. Destaca, outrossim, que pretendendo solicitar recursos de modernização da JT, solicita a Setores do Tribunal a inclusão da demanda no plano de obras de 2015, com os consectários correspondentes (hierarquização e estimativa de orçamento). Determinou o Exmo. Corregedor Regional fosse oficiado à Presidência, com cópia da Presente Ata, notadamente com relação ao item 9.1.

## 9.2 Processos de perícia:

Em relação aos processos que aguardam essa diligência, verifica-se que é praxe deste Juízo proceder à nomeação do perito, no ato de deferimento da prova pericial, ocasião em que fixa o prazo, normalmente de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, em consonância com o art. 421 do CPC, fixa o valor devido a título de honorários perícias ou define que os honorários serão fixados na sentença e consigna o prazo para apresentação dos quesitos e assistentes técnicos pelas partes, conforme verificado nos processos de n.ºs.: 951-59/2014, 383-34/2015, 402-40/2015, 315-84/2015 e 2084-64/2014. No último processo referido, os honorários periciais ficaram a cargo da reclamada, que já os recolheu e o feito aguarda a apresentação do laudo, cuja perícia fora agendada para 21/03/2015. Em alguns casos, porém, a designação do perito é feita através de despacho, a exemplo do processo de n.º 1772-88/2014, que fora concluso para julgamento em 20/11/2014, mas constatando-se a existência de pedido de insalubridade, converteu-se o julgamento em diligência, ocasião em que foi nomeado o perito e definido o prazo para a apresentação do laudo, após a sua realização. Destaque-se que os processos estão devidamente acondicionados em pastas e subpastas do PJe, de forma organizada, o que enseja o cuidado com a celeridade processual, constitucionalmente garantida aos jurisdicionados, conforme verificado nos processos de n.ºs.: 402-40/2015, 951-59/2014, 1172-67/2014 e 1772-88/2014, na tarefa "Análise de Perícia", com movimentação processual realizada entre fevereiro e abril do ano em curso. Os processos são registrados no sistema em subpastas com as seguintes denominações: "aguardando data da perícia", "aguardando manifestação das partes sobre laudo", "aguardando resposta do perito à impugnação", "aguardando laudo" e "aguardando perícia contábil", nesta movimentação com a indicação do mês respectivo.

## 9.3 Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos aguardando providências na execução foram escolhidos aleatoriamente os de n.ºs: 11145-17/2012, 624-76/2013, 1020-19/2014, 316-40/2013, 1403-30/2013, 11096-73/2012, 10746-85/2012, 10778-90/2014, 11222-2012, 2111-81/2013, 1289-58/2014, 11099-28/2012, 10709-58/2012, 10714-80/2012, 153-26/2014, 1157-98/2014, 1808-33/2014 e 10001-08/2015, que tramitam regularmente, com últimas movimentações processuais efetivadas entre março e abril de 2015. O exame desses autos revela que a Vara vem utilizando os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização da execução, tais como BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando-se os meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação CGJT n.º 02/2011. Observa-se que são reiteradas as medidas constritivas disponíveis nesta Justiça Especializada acima referidas, tão necessárias à agilização das execuções, em consonância com a Recomendação CGJT n.º 02/2011 e com o Provimento n.º 6/2012, deste Regional, bem como a inclusão da parte devedora no Cadastro Nacional de Devedores Trabalhistas - CNDT. Identificaram-se, ainda, 76 (setenta e seis) processos reunidos ao processo 10033-13/2012, cuja demandada é a INTERPAR, no qual está em curso a execução, a exemplo dos processos de n.ºs.: 10624-72/2012, 10476-61/2012, 10380-46/2012 e 10045-27/2012. No processo principal foi



formulado pedido pelo autor em 13/04/2015, estando o feito concluso para despacho. Ressalte-se que as tramitações dos processos na fase de execução encontram-se devidamente atualizadas, restando configurado o efetivo acompanhamento e atualização dos prazos pela Secretaria, conforme verificado através das caixas de tarefas do sistema PJE-JT, providência que propicia uma prestação jurisdicional célere e eficaz de toda a equipe da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú.

#### 9.4 Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs. 1972-32/2013, 2162-04/2013, 1982-76/2013, 1681-32/2013, 1750-64/2013, 1611-15/2013, 1681-32/2013, 1750-64/2013, 955-24/2014, 1710-48/2014, 1715-70/2014, 1511-26/2014, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, comprovação de quitação do crédito trabalhista, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, homologação de desistência e em face da ausência injustificada do reclamante à audiência inaugural, na forma do Art. 844, da CLT. No processo de n.ºs.: 10065-18/2012, que se encontrava arquivado, a Secretaria diligenciou no sentido de movimentar o processo, com a finalidade de registrar o encerramento da execução no sistema e-gestão, arquivando posteriormente o feito. Nos processos 1696-98/2013, 1626-81/2013 e 1611-15/2013, constam nos respectivos acordos a declaração das partes de que o valor total do acordo refere-se a verbas de natureza indenizatória, nos termos da Súmula 67 da AGU e, ante o não recolhimento das custas processuais a Secretaria certifica a referida providência, determinando este Juízo o registro das custas processuais, nos termos do Provimento Consolidado e, em razão da edição da Portaria do Ministro do Estado da Fazenda - MF n.º 582 de 11/12/2013 em que é facultado ao Órgão Jurídico da União deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias devidas no processo judicial for igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é feita a remessa dos autos ao ARQUIVO DEFINITIVO, com baixa na distribuição.

#### 9.5 Processos no arquivo provisório:

No arquivo provisório foram identificados 61 (sessenta e um) processos, a exemplo dos de n.ºs: 10204-67/2012, 10284-35/2013, 10016-74/2012, 641-15/2013, 1079-41/2013, 1225-82/2013 e 941-74/2013, no exame dos quais se verifica o correto acompanhamento processual por parte da Secretaria, concluindo-se que os autos foram encaminhados ao arquivo provisório, pelo prazo de um ano, após esgotarem-se as medidas constritivas executórias disponíveis neste Juízo, ou em razão da não apresentação de elementos necessários ao prosseguimento da execução pela parte interessada.

#### 10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara, comparecendo o Dr. Rodrigo Prata Mota e Oliveira, OAB-CE nº 17734, pleiteando que todas as demandas cuja relação de emprego tenha ocorrido em Maranguape sejam as audiências realizadas no Posto Avançado em Maranguape, haja vista que nos processos distribuídos à 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú as audiências se realizam na própria Vara, o que tem dificultado, destaca o advogado, o deslocamento das partes e testemunhas. O Excelentíssimo Senhor Corregedor disse ao Senhor Advogado que analisaria o pedido posteriormente.

#### 11 - DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vem sendo cumpridas.

#### 12 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

##### 12.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.1 - Mantenha especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o(a) Diretor(a) de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de evitar extrapolação de prazo, respondendo em cinco dias úteis às demandas da Corregedoria Regional;

12.1.7 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, na forma das Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.1.8 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nas Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juizes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, como já vem sendo feito neste Juízo, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.9 - mantenha a praxe de atualizar o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar

perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

12.1.10 - Redobrada atenção na manutenção da prática de inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

12.1.11 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 10 (dez) dias.

## 12.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 - Sejam mantidos esforços visando atender ao princípio constitucional da celeridade processual e razoável duração do processo, inscrito no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988, considerando ainda o contido no inciso II do art. 189 do CPC e na Recomendação nº 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.2 - O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara officie à Excelentíssima Senhora Manuela de Albuquerque Viana Xerez que devolva, devidamente julgado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ciência do referido expediente, os processos desta vara que lhe foram conclusos, devendo a Secretaria da Vara informar à Corregedoria a devolução ou descumprimento da presente recomendação, para adoção das medidas que se fizerem necessárias;

12.2.3 - Rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, officiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes de julgamento com prazos superiores ao inscrito na Recomendação 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.4 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

12.2.5 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, sempre que possível arbitrando o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda necessário, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as

formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.6 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.2.8 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentenças.dsst@mte.gov.br](mailto:sentenças.dsst@mte.gov.br) do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br), contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

12.2.9 - Dar continuidade à observância das recomendações insertas no Ofício Circular nº 016/2014 - CGJT.SECG, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste regional a adoção do procedimento previsto no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente quanto ao descrito no inc. III, no que se refere à determinação de "citação do sócio para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (art. 596 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à vista dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária";

12.2.10 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 6 e 7 de 2015, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2015, com controle mensal;

12.2.11 - Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o (a) Senhor (a) Diretor(a) de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores nos trabalhos da Vara,

oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

Após a leitura da Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor facultou a palavra aos Juizes, servidores, advogados e estagiários, ocasião em que o Doutor Cícero Cleano Santos Cabral da Silva, advogado inscrito na OAB/CE sob o número 23543, solicitou ao Corregedor Regional que examinasse a possibilidade de o Posto Avançado de Maranguape voltar a realizar audiências. Destacou o Excelentíssimo Corregedor que o pleito já foi registrado no item 10 da presente ata. O estagiário de direito, Allan Manoel Vitorino Duarte, manifestou-se afirmando que está gostando bastante de seu estágio e que a vara é ótima apesar do reduzido quadro de funcionários. A servidora Graziella Sousa e Silva, assistente de juiz, afirmou que o número de servidores está muito aquém da lotação legal da vara. O Diretor de Secretaria, Fabrício Holanda de Oliveira, enalteceu a relação de confiança que tem marcado sua convivência profissional com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Carlos Alberto Trindade Rebonatto, e agradeceu à sua equipe, que apesar de reduzida, muito fez pelo bom andamento da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú, que recebe cerca de 2.000 processos anuais e afirmou que a sua equipe, se estivesse composta com o quadro ideal, certamente mostraria que se poderia fazer diferente, melhorando cada vez mais os serviços. O Juiz do Trabalho substituto, Doutor Tiago Brasil Pita, agradecer à Corregedoria pela forma cordial com que foi conduzida a Correição. O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho titular da Vara, Doutor Carlos Alberto Trindade Rebonatto, fez suas as palavras do diretor de secretaria e agradeceu à equipe pelos resultados obtidos, afirmando que passa a maior parte de sua vida na vara, não medindo esforços para que esse horário seja frutífero e agradável.

### 13 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto Trindade Rebonatto e ao Excelentíssimo Senhor Tiago Brasil Pita, Juiz do Trabalho Substituto, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. Destaca sua Excelência o Corregedor Regional que a Vara está muito bem organizada, que tanto os prazos a cargo dos magistrados quanto da secretaria estão regulares, conforme verificado nas pastas do sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe-JT, não obstante o reduzido quadro de servidores que a compõe. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Fabrício Holanda de Oliveira, Diretor de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR

Corregedor Regional

ALEXEI RABELO LIMA VERDE

Secretário da Corregedoria